# LEI Nº 3.411, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 801.773,42 (Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três e Quarenta e Dois Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
15.451.0016.1114 – Pavimentação Rua Roque Alves Lima
4.4.90.51.00 – Obras e Instalalções.....R$ 380.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 - Obras e Instalalções.....R$ 421.773,42
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL..... R$ 801.773,42**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 801.773,42 (Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três e Quarenta e Dois Centavos) se dará da seguinte forma:

**I -** R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II -** R$ 421.773,42 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 121.773,42
Fonte 01 – Tesouro

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**02.12 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R$ 421.773,42**

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 14 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Kátia Lino
Assistente Administrativo